

CONTRATO

AJUSTE DIRETO Nº. 25/2018_11_06 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO CULTURAL NO ÂMBITO MULTIDISCIPLINAR DA MÚSICA

Compromisso Nº. 2018/541

Entre:

Teatro José Lúcio da Silva, com sede na Rua Dr. Américo Cortez Pinto, 2400-093 Leiria, pessoa coletiva de direito público nº 680 026 010, representado **Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes**, casado, licenciado em Economia, natural do concelho de Leiria, residente na freguesia de Marrazes, concelho da Leiria, portador do Cartão do Cidadão nº 10501747 7 ZY4, válido até 08/11/2019, e o Sr. Diretor do Teatro José Lúcio da Silva, **José Manuel Pires**, casado, licenciado em Direito, natural do concelho de Leiria, residente na freguesia de Maceira, concelho da Leiria, portador do Cartão de Cidadão n.º 10519010 1 ZY9, válido até 12/01/2021, no uso de delegação de competência, conforme e nos termos do Despacho nº104/2017/GAP, emanado do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria – Dr. Raul Castro – datado de 20 de outubro de 2017, como Primeiro Outorgante;

E

Idade das ideias - Produtores Associados de espetáculos e eventos, Lda, com sede na Avenida Afonso Costa, nº 20 S/L esq., 1900-036 Lisboa, pessoa coletiva nº 513 445 137, representada por [REDACTED], residente na [REDACTED], portador do cartão de cidadão nº [REDACTED]; e por [REDACTED], residente na [REDACTED], portador do cartão de cidadão nº [REDACTED], na qualidade de sócios-gerentes, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e a subsequente aprovação da minuta do contrato por despacho de 12/12/2018, da Direção do Teatro José Lúcio da Silva relativa ao procedimento de Ajuste Direto nº. 25/2018_11_06 - Aquisição de serviços de consultoria para desenvolvimento de projeto cultural no âmbito multidisciplinar da música.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental D1, foi emitido o compromisso número 2018/541, autorizado em 12/12/2018.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante os serviços de **consultoria para desenvolvimento de projeto cultural no âmbito multidisciplinar da música, para implementar no ano de 2019**, nos termos definidos no Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela prestação dos serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor total de **10.350,00€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1 - A quantia devida pelo Teatro José Lúcio da Silva deverá ser paga após a receção, pelo contraente público, da respetiva fatura, no prazo de 30 dias, a qual só poderá ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva e deve conter a discriminação da totalidade dos serviços objeto do contrato, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 - A fatura deverá ser enviada para o Teatro José Lúcio da Silva, Rua Dr. Américo Cortez Pinto, 2400-093 Leiria, **com a indicação do número do compromisso**.

3 - Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida após a conceção escrita do projeto cultural objeto do contrato.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1 - O prazo de duração do contrato é contado a partida da data da celebração do respetivo contrato.

2 - O contrato mantém-se em vigor até 31 de dezembro de 2018, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 5.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo Diretor do Teatro José Lúcio da Silva, enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 6.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O caderno de encargos;
- b) Anexo I – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários;

Cláusula 7.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

- b) Declaração de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c) Certificado(s) de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, bem como da própria entidade, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i), do nº1 do artigo 55.º do CCP;
- d) Declaração de não impedimento, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do anexo II;
- e) Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (certidão permanente);
- f) Número de Contribuinte da entidade, bem como da(s) pessoa(s) que intervém/intervêm no contrato;
- g) Número de Bilhete de Identidade/Cartão do cidadão da(s) pessoa(s) que intervém/intervêm no contrato;
- h) Documento comprovativo de que a(s) pessoa(s) que intervém/intervêm no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em 3 página(s), assinadas pelos mencionados outorgantes.

Leiria, 15 de dezembro de 2018.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

X

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes
Vereador

X

José Manuel Pires
Diretor

O SEGUNDO OUTORGANTE

X

Luís Miguel Nunes Pardelha
Sócio-gerente

X

José Manuel Tavares Reis Morais
Sócio-gerente